



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO N° 003/2012

Contrato n° 003/2012 de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Santana do Paraíso e Máxima Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda.. A Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG, CNPJ n° 38.515.961/0001-01, com sede na Rua Alberina Pessoa, N° 51, Centro, CEP 35.167.000, Santana do Paraíso/MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Manoel do Nascimento Assis, brasileiro, casado, CPF 349.738.186-15, doravante denominada CONTRATANTE e Máxima Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda. CNPJ n° 04.597.723/0001-70 com sede na Rua Caconde n° 1426, Cachoeirinha, CEP 31.130-510 Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Gerente, Jobert Macário de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 296.364.006-44, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de Prestação de serviço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de Concurso, compreendendo planejamento e elaboração do edital, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e sua correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será o estabelecido no edital de abertura do Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ 4.478,00 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais), pago em três parcelas iguais, sendo 33% (trinta e três por cento) na entrega do edital, 33% (trinta e três por cento) após o encerramento das inscrições e 34% (trinta e quatro por cento) na entrega do resultado final.

068



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Providenciar o atendimento aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do Concurso Público, desde a publicação do Edital até a homologação do Concurso Público;
- b) Elaboração e edição das guias de recolhimento da taxa de inscrição, quando necessário, e/ou arcando com decorrentes ônus para elaboração e edição dos mesmos;
- c) Recebimento das inscrições, num prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por período inferior ou igual;
- d) Elaboração e edição das fichas de inscrição;
- e) Conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no Edital, no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário Concurso Público para conhecimento prévio dos candidatos;
- f) Edição e distribuição de cartazes informativos referente ao Concurso Público;
- g) Edição e distribuição, no ato da inscrição, do Manual do Candidato contendo o edital completo e outras informações pertinentes;
- h) Fornecimento de listagem dos candidatos inscritos, com totalização de no máximo até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições;
- i) Emissão e entrega do comprovante definitivo de inscrição (pessoalmente ou via correio);
- j) Organização dos locais de prova;
- k) Elaboração, aplicação e correção das provas;
- l) Fornecimento de listagem impressa e magnética (arquivo WORD E TXT) contendo gabaritos e resultados referentes às provas realizadas, bem como da classificação final, em ordem alfabética e de classificação;
- m) Análise de recursos apresentados conforme dispuser o edital, emitindo parecer para cada caso, para julgamento e decisão da Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG.
- n) Manter sigilo e segurança requeridos durante toda a realização do Concurso Público, sob pena de responsabilidades cabíveis;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'U. Barbosa' and another signature that appears to be 'C. Moreira'.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

- o) Concluir o serviço contratado no prazo a ser estabelecido no edital de abertura do Concurso Público.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Elaboração do Edital Normativo, em conjunto com a CONTRATADA, que conterà todas as normas e condições de realização do Concurso Público;
- b) Publicação do Edital Normativo em Jornal Oficial do Estado e em jornal de circulação na região e o "aviso do edital" que será divulgado no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, para conhecimento público;
- c) Publicação do resultado das provas e do resultado final;
- d) Julgamento e decisão de possíveis recursos, devidamente subsidiados pela CONTRATADA;
- e) Homologação do resultado final;
- f) Fornecimento de espaço físico em locais apropriados para o recebimento das inscrições e para aplicação das provas.

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

o presente contrato é decorrente da Carta Convite nº 003/2.012, em atendimento a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária da Câmara Municipal nº: 01.00.01.031.0001.2001.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS

No caso de atraso na execução dos serviços contratados será cobrada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso.

No caso de abandono dos serviços, além das cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação do Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal e aprovação do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O contrato ficará rescindido de pleno direito no caso de sua inexecução, total ou parcial, ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas neste instrumento e na Lei, bem como exigir, se for o caso, indenização.

Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, se for o caso, aplicar as penalidades contratuais previstas neste Ato Convocatório concomitante com as penalidades da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, é o da Comarca de Ipatinga - MG.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.


Santana do Paraíso, 29 de março de 2012.




CONTRATANTE




CONTRATADA





TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS 





071
